



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 105, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre os feriados municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador(a) Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 68, de 9 de junho de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 105, de 2022, que dispõe dos feriados municipais de Toledo

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 19ª Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, o presidente, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 61/2022/GAB-16.J.P, de 14 de junho de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 170.2022, de 20 de junho de 2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 026.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: a Lei Federal nº 9.093 de 12 de dezembro de 1995.

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: não há consequências jurídicas; e

c) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Após analisar a matéria, este vereador entendeu que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, reforçada pelo art.30, da Carta Magna para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

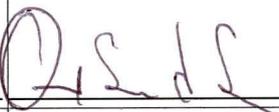
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 105, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 2 de agosto de 2022.

JOZIMAR POLASSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 105, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES Presidente	02/08/22		
GABRIEL BAIERLE Secretário	/ /		
PROFESSOR OSÉIAS Vice-presidente	02/08/22		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	02/08/22		

Toledo, 11 de julho de 2022.

ACIT/INS-012/2022

PROCESSO Nº 1896/2022

13/07/22 - 15:24 h
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ao Senhor

Jozimar Polasso

Vereador do Município de Toledo

Toledo - Paraná

Prezado Senhor,

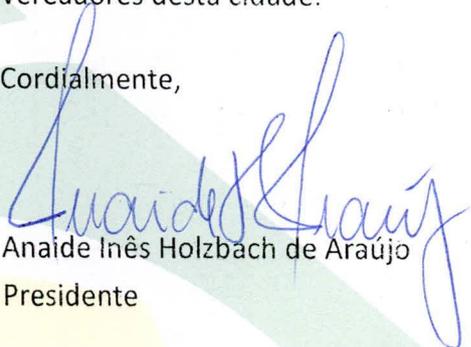
Em resposta ao Ofício 71/2022 GAB 16 J.P, solicitando a manifestação da Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT em relação ao Projeto de Lei 105/2022, que trata sobre a criação de um novo feriado municipal, comunicamos que a entidade é contrária à proposta.

O assunto foi tema de pauta na reunião do Conselho do Comércio, realizada no dia 21 de junho, onde os lojistas presentes se manifestaram contra a proposta, por entender que este é um momento de retomada da economia, e criar mais um feriado, no mês de junho, em data próxima ao feriado já existente (Corpus Christi) afetará mais uma vez o comércio, um dos grandes impactados devido aos fechamentos durante a pandemia, Além disso os acordos sindicais permitem labor nessas datas, porém oneram as empresas e, como já dito, mais uma vez o comércio acabará por ser penalizado com mais um feriado no ano.

Há que se ressaltar que a entidade entende a importância histórica da data de instalação da Comarca em nosso município, porém, existem outras formas de enaltecer a data, sem a necessidade de criação de mais um feriado.

Diante disso, a ACIT se manifesta contraria ao projeto de lei (PL 105/22) que tramita na Câmara de Vereadores desta cidade.

Cordialmente,


Anaide Inês Holzbach de Araújo

Presidente

SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

Toledo, 26 de Julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Josimar Polasso
MD. Vereador do Município de Toledo
Toledo- Paraná.

Excelentíssimo Senhor Vereador.

O Brasil é um dos países que possui uma das mais altas cargas tributárias, também temos um excesso de leis e burocracias, que dificultam de sobremaneira a atividade empresarial.

Esses são fatos de vosso conhecimento, além de todos esses problemas temos um enorme número de feriados, nesse ano teremos 09 (nove) feriados nacionais e mais 02 (dois) municipais, que a sua Excelência pode verificar através da **PORTARIA ME Nº 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**, publicado no Diário oficial em 22/12/2021, edição nº 240, e a **Lei Municipal nº 475 de 06 de dezembro de 1968**, portanto as atividades empresariais estarão fechadas por 11 (onze) dias, sem contar os domingos que também as mesmas estão de portas fechadas.

A atividade empresarial é de onde provem a arrecadação de tributos e a geração de empregos, portanto é a classe que mais tem desgaste com todo o sistema burocrático do país.

Diante do exposto, nossa entidade é inteiramente contra o projeto de lei nº 105/22, que propõe a criação de mais um feriado municipal, para "celebrar a instalação da comarca de Toledo". Caso se confirme teremos 12 (doze) dias de feriados no ano 2023. A existência do feriado resulta em custos trabalhistas para aquelas empresas, como supermercados, que necessitam trabalhar neste dia, ou perda de arrecadação para aqueles que não iram abrir seus comércios. Quem vai pagar essa conta? Não necessitamos de mais feriados, ao contrário. Indagamos quem realmente serão os beneficiados com essa nova proposta de feriado? Será que a população de Toledo terá alguma vantagem com isto? Não nos parece.



TOLEDO

RUA GENERAL ESTILAC LEAL 1574
CENTRO - TOLEDO-PR CEP: 85.900-120

000029

SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

Portanto, solicitamos a **Vossa Excelência**, que vote contra esse **projeto de lei**, a classe empresarial não é de forma alguma contra lembrar de datas importantes e respeitá-las, somos contra a implantação de mais um feriado, que resulta em perda de arrecadação ou aumento de custos para quem já sofre todos o tipo de dificuldade para se manter em atividade, e só para lembrar que estamos em um processo de recuperação, após mais de 02 anos de pandemia, onde todos passaram por momentos de extrema dificuldade, portanto temos que pensar em recuperar as perdas e não ter mais folgas.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente



GILBERTO FURLAN
PRESIDENTE

PL 105/2022
AUTORIA: Poder Executivo

